



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 114/GDGSET.GP, DE 14 DE MARÇO DE 2014**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de disciplinar a utilização de veículos oficiais no horário entre 20 horas e 5 horas do dia subsequente,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os servidores da Administração ou de Gabinetes de Ministros que, por necessidade de serviço, permanecerem trabalhando em caráter excepcional no período entre 23 horas e 5 horas do dia subsequente, poderão, mediante requisição por escrito da chefia imediata, utilizar transporte oficial administrado pela Coordenadoria de Segurança e Transporte – CSET deste Tribunal no deslocamento até sua residência no Distrito Federal.

Art. 2º A CSET providenciará, no período de 20 horas até 23 horas, o transporte coletivo de servidores até a estação rodoviária do Plano Piloto, em periodicidade a ser disciplinada pela CSET.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga o ATO.GDGSET.GP.Nº 396, de 29 de maio de 2013.

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**